

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 1/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

Classificação:

- ( ) Gabinete Provisão de Recursos Humanos
- ( ) Aplicação de Recursos Humanos
- ( ) Manutenção de Recursos Humanos
- ( ) Desenvolvimento de Recursos Humanos
- ( X ) Monitoração de Recursos Humanos

## ÍNDICE

1. **OBJETIVO**
2. **ABRANGÊNCIA**
3. **DEFINIÇÕES**
4. **PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**
5. **REFERÊNCIA**
6. **REGISTROS E DOCUMENTOS.**

<i>Revisão</i>	<i>Alteração</i>

Elaborado por: CRH/GGP	/ /	Aprovado por: CRH/GGP	/ /
---------------------------	-----	--------------------------	-----

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 2/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

## 1. OBJETIVO

Capacitar o leitor ao entendimento amplo do tema **Insalubridade** e dar suporte suficiente à execução de tal tarefa, buscando um alto nível de executividade de forma assertiva e satisfatória.

## 2. ABRANGÊNCIA

Unidades Centrais, Setoriais e Subsetoriais de Recursos Humanos.

## 3. DEFINIÇÕES

- **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** é uma vantagem pecuniária concedida ao servidor que em decorrência das atividades desenvolvidas ou do local de trabalho se expõe a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância permitidos.
- **REAJUSTE DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** o adicional é reajustado anualmente e sua data base é no mês de março de cada ano. O reajuste se dá com base no IPC, apurado pela FIPE.
- **EFEITOS PECUNIÁRIOS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** os efeitos pecuniários passarão a produzir seus efeitos pecuniários a partir da data da homologação do laudo de insalubridade, conforme LC nº 835/97, art. 6º, que acrescentou a LC 432/85 o art. 3º - A.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 3/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

- **JORNADA DE TRABALHO:** Período contratual de trabalho para o qual determinado funcionário ou servidor se compromete a cumprir, mediante remuneração compatível.
- **LAUDO DE INSALUBRIDADE:** é o documento formulado pelo DPME para informar se determinado lugar é ou não insalubre e em que grau de insalubridade se encaixa a atividade analisada.
- **LAUDO TÉCNICO PERICIAL:** é o documento formulado pelo DPME para avaliar determinada situação dentro de seus conhecimentos. O Laudo é a tradução dos fatores técnicos e/ou científicos que estabelecem os efeitos do local de trabalho correlacionado com as atividades legais do funcionário ou servidor, determinando desta forma, o grau de insalubridade a que o servidor/funcionário faz jus.
- **GRAUS DE INSALUBRIDADE:** O adicional de insalubridade, quando analisado e autorizada sua percepção, será pago ao servidor de acordo com a classificação apresentada pela conclusão do laudo pericial que poderá se dar em grau máximo, médio ou mínimo, respectivamente, nos percentuais de: 40%, 20% ou 10%, sobre o valor correspondente ao estabelecido no inciso IV do artigo 3º a LC nº 432/85 com nova redação dada pela LC nº 1.179/12.
- **HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE:** trata-se da ratificação ou confirmação, por autoridade judicial ou administrativa competente a fim de que possam se investir de força executória ou se apresentar com validade jurídica o laudo apresentado por profissional legalmente habilitado.
- **IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO:** é a efetiva implantação do valor da insalubridade para que seja pago mensalmente o valor do adicional ao servidor.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 4/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP):** consiste num documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. Tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho principalmente no requerimento de aposentadoria especial. A ser elaborado pelo técnico do SESMT, quando houver, ou por responsável legal que lhe faça as vezes. O dirigente da unidade deverá atestar a fidelidade do documento elaborado pelo SESMT (Instrução UCRH nº 06/2016 - Art. 2º, §2º e §3º ).

#### 4. REFERÊNCIA

##### CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Artigo 40, § 8º - Assegura o reajuste do benefício de insalubridade.

Artigo 7º, inciso XXIII – dispõe sobre a remuneração para atividades insalubres.

##### **Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977 – CLT**

**Artigo 189 a 197** - dispõe sobre a caracterização e definição de atividades insalubres e perigosas, as regras para sua eliminação, grau de insalubridade, a liberalidade de escolher entre periculosidade e insalubridade quando houver ambos, a partir de quando é devido o adicional e dá outras providencias

##### LEIS:

##### **Lei Complementar nº 315 de 17/02/83 – artigo 7º, inciso I**

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos funcionários e Servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 5/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**Lei Complementar nº 825 de 03/06/97 – art. 2º, § único.**

Altera a Lei Complementar nº 315 de 17/02/1983. Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada do Estado.

**Lei Complementar nº 432, de 18/02/1985 – artigos 1 a 13**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado e dá outras providencias.

**Lei Complementar nº 835 de 04/11/97**

Altera a lei complementar, LC 432/85, incluindo o artigo 3ª A.

Altera a Lei 712/93 no art. 56.

Altera a Lei 828/97 o § 1º do artigo 9º da 828/97 – dispõe sobre os inativos abrangidos pela LC 803/95.

**Lei Complementar nº 1179 de 26/06/2012 –** Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade, na forma que especifica.

**LEI 5452/194 CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO:**

Artigos 60, 192, 193 e 196.

**DECRETOS:**

**Decreto nº 51.782 de 27 de abril de 2007**

Incumbe o Departamento de Pericias Médicas do Estado de proceder a avaliação, à identificação e a classificação das unidades e das atividades insalubres, nos termos da Lei Complementar nº 432 de 18 de dezembro de 1985 e da providencias correlatas.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 6/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**Decreto nº 60.812, de 30 de setembro de 2014** – Reorganiza a Secretaria da Fazenda e dá providências correlatas (art. 179, inc. I, *alínea “c”*).

**Decreto nº 62.030, de 17 de junho de 2016** – Dispõe sobre a elaboração de laudos e pareceres técnicos para fim de apreciação do pedido de aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal e no artigo 126, § 4º, item 3 da Constituição Estadual.

### **PARECERES:**

#### **Parecer PA – 3 nº 218/94, exarado pela Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado PGE.**

Funcionários e servidores afastados junto a Justiça Eleitoral, solicita a percepção do Adicional de Insalubridade, GEA, GEAH e outras. São vantagens decorrentes do exercício do cargo ou função. Descabimento da percepção enquanto durar o afastamento.

#### **Parecer PA – 3 nº 016/98 – Servidor Estatutário**

Dispõe sobre o percentual a ser incorporado na ocasião da aposentadoria e no valor a ser considerado para a base de cálculo.

#### **Parecer PA 26/2010**

Dispõe sobre a forma de cálculo do adicional de insalubridade, que será feita conforme a súmula vinculante nº 4 que veda o uso do salário mínimo como indexador de base de cálculo para vantagem de servidor público ou empregado.

#### **SÚMULA VINCULANTE Nº 4**

Dispõe sobre a vedação de utilização do salário mínimo como indexador base de cálculo de vantagens atribuídas ao servidor público ou empregado.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 7/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

### **INSTRUÇÕES:**

#### **Instrução UCRH nº 04, de 04 de fevereiro de 2016**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de promoção, remoção, transferência ou readaptação de servidores que percebam adicional de insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades consideradas insalubres.

#### **Instrução UCRH nº 04, de 17 de fevereiro de 2017**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a reavaliação a cada 05 (cinco) anos do Adicional de Insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades consideradas insalubres.

#### **CJ-SF nº 735/12 – Adicional de Insalubridade – Reajuste anual**

Aplicação da Lei 1179/2012 que alterou o artigo 3º da LC 432/85, que trata dos valores devidos a título de Adicional de Insalubridade e sua forma de reajuste.

### **COMUNICADOS:**

#### **Comunicado CRHE 1 de 19 Publicado em 21/01/1994**

Comunica que os servidores estaduais requisitados pela Justiça Eleitoral, não fazem jus ao adicional de insalubridade de que trata a Lei complementar 432 de 18/12/85.

#### **Comunicado UCRH-13 DE 12 DE ABRIL DE 2011**

Torna Insubsistente o comunicado UCRH nº 004, de 26 de janeiro de 2010, que tratou da impossibilidade de utilização do salário mínimo como indexador de base de cálculo da vantagem e informou que os pagamentos do adicional de insalubridade ficariam congelados até edição de legislação disciplinando a matéria.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 8/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

## 5 PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

Servidor: Requerer o adicional de insalubridade inicial/revisão.

Chefia Imediata: Efetuar o rol de atividades.

Unidade de Pessoal: Abrir processo de Adicional de insalubridade com base no pedido do servidor;

Preencher a parte inicial do Laudo de Insalubridade e anexar ao processo;

Encaminhar processo para o DPME, com cópia do Holerite e do rol de atividades;

Encaminhar Apostilha para a Secretaria da Fazenda, após a publicação do Ato do Coordenador da CRH;

Conferir a implantação no pagamento.

**OBS**: nesta etapa, o mesmo procedimento é adotado tanto para servidores estatutários quanto para servidores regidos pela CLT.

É de responsabilidade do RH:

### 5.1.1 Adicional de Insalubridade:

**A)** Para concessão do adicional de insalubridade, seguir os passos abaixo:

- Protocolar requerimento do servidor (abertura de processo);
- Juntar a declaração de horário, rol de atividades do servidor devidamente validado pela chefia imediata;
- Instruir o processo, anexando: cópia do título de nomeação e demonstrativo de pagamento;
- Laudo de insalubridade em branco, em duas vias, sendo uma via na contracapa;

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 9/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

- Encaminhar para decisão do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME;
- Acompanhar a publicação da concessão de insalubridade e fazer as devidas anotações na ficha funcional;
- Emitir e encaminhar apostila própria de concessão à Secretaria da Fazenda;
- Acompanhar a devolução da apostila devidamente averbada;
- Anexar a via averbada no PUCT.

**B) Na mudança de setor:**

- Desarquivar o processo inicial e realizar o procedimento de concessão inicial, conforme descrito no item A.

**C) Na transferência:**

- Realizar o procedimento de concessão inicial, conforme descrito do item A;

**D) No Afastamento:**

- Quando o servidor é afastado a insalubridade é automaticamente cessada;
- Se antes do afastamento o servidor fazia jus a insalubridade, devemos encaminhar a apostilha (com apostilamento no verso ) para a Secretaria da Fazenda realizar o pagamento do mesmo, a partir da data da concessão, desde que o servidor tenha retornado para o mesmo local de trabalho.
- No caso de aposentadoria, se o servidor não retornou para a origem o mesmo deverá trazer a apostila da unidade que foi afastado para poder fazer jus ao benefício no ato da aposentadoria.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 10/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**E) NA REVISÃO:**

- A insalubridade poderá ser tanto superior ao que já recebe quanto inferior/isenta.
- No caso de mudança de setor, a insalubridade deverá ser boqueada até a emissão do novo laudo onde determinará o grau e a data a partir da mudança do setor.
- Se ocorrer alteração de local de trabalho, quando for alterada na WEB automaticamente a Secretaria da Fazenda cessará o referido adicional, devendo o novo local de trabalho, iniciar nova solicitação.
- No caso de emissão do novo laudo com grau inferior/isento o servidor fará a reposição dos vencimentos indevidos, nos termos do art. 111 do Estatuto, que versa quanto à reposição e indenização causa ao erário público.

**Competências:**

**Servidores estatutários e admitidos nos termos da Lei 500/74 (antes da Lei 1010/2007**

Departamento de perícias médica e atividade insalubres:

- Homologação do laudo pericial.

Coordenador do CRH:

- Conceder o adicional de insalubridade, com base no laudo homologado (Portaria CRH, 16 de 28/08/2013);
- Encaminhar o processo de adicional de insalubridade para a unidade de pessoal.

Unidade de Recursos Humanos:

- Preparar o título para implantação da secretaria da fazenda;
- Encaminhar para a secretaria da fazenda;
- Conferir as implantações de pagamento.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 11/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**Servidores admitidos nos termos da CLT e da Lei 500/74 (Após a Lei 10/10/2007)**

Coordenador da CRH:

- Conceder o adicional de insalubridade com base no laudo homologado (Portaria CRH – 16, de 28/08/2013);
- Designa como preposto para assinatura do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; (para funcionários CLT)
- Encaminhar o processo de insalubridade para a unidade de pessoal.

Unidade de Recursos Humanos:

- Preparar o título para implantação da Secretaria da Fazenda;
- Encaminhar para Secretaria da Fazenda;
- Conferir a implantação no pagamento.

**REGISTROS E DOCUMENTOS**

ANEXO 1 – Fluxograma - Concessão;

ANEXO 2 – Fluxograma - Afastamento;

ANEXO 3 – Fluxograma – Mudança de setor;

ANEXO 4 – Fluxograma – Transferência;

ANEXO 5 – Despacho;

ANEXO 6 – Formulário de requerimento;

ANEXO 7 – Formulário de abertura de processo;

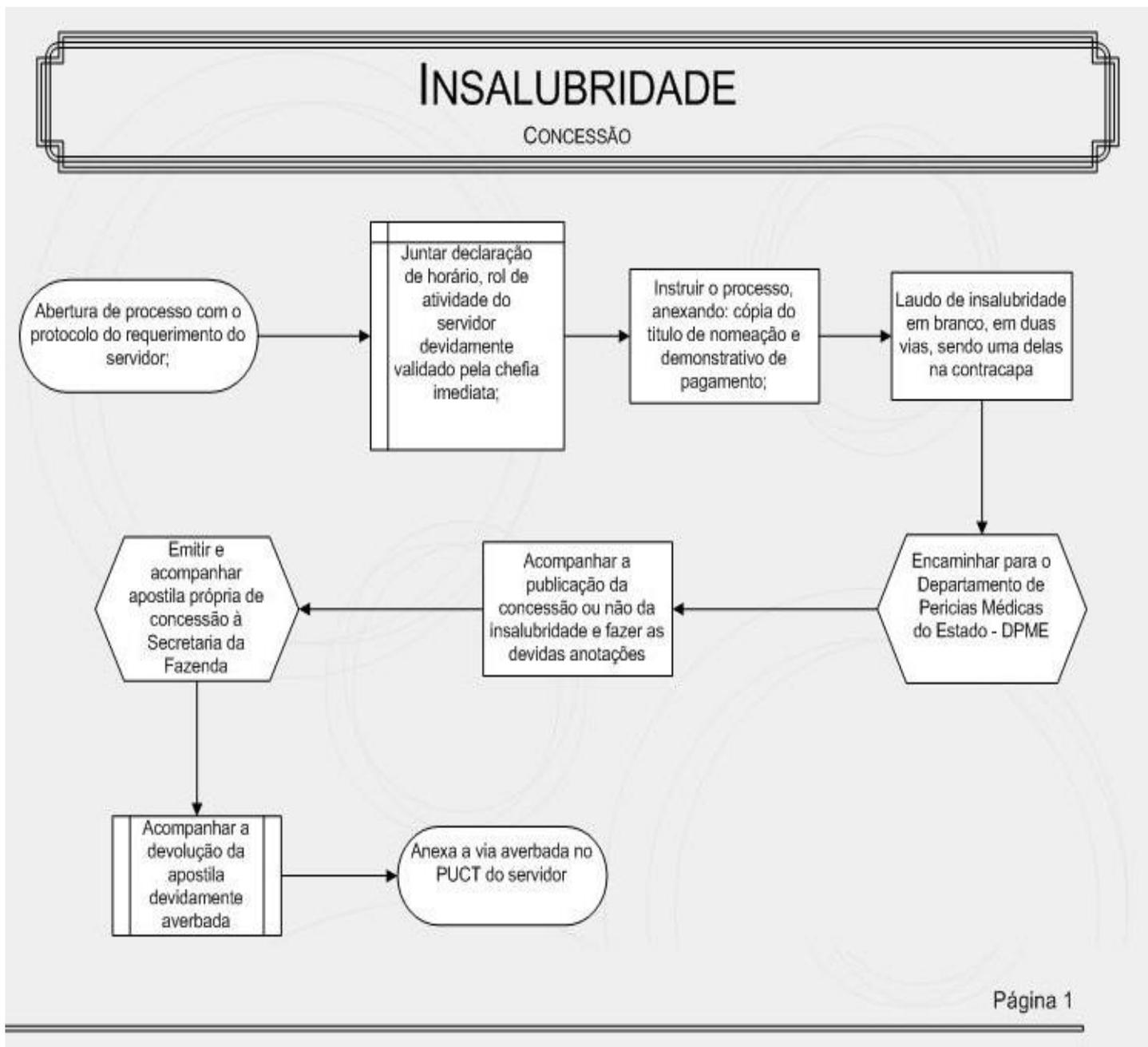
ANEXO 8 – Laudo pericial de adicional de insalubridade;

ANEXO 9 – Rol de atividades;

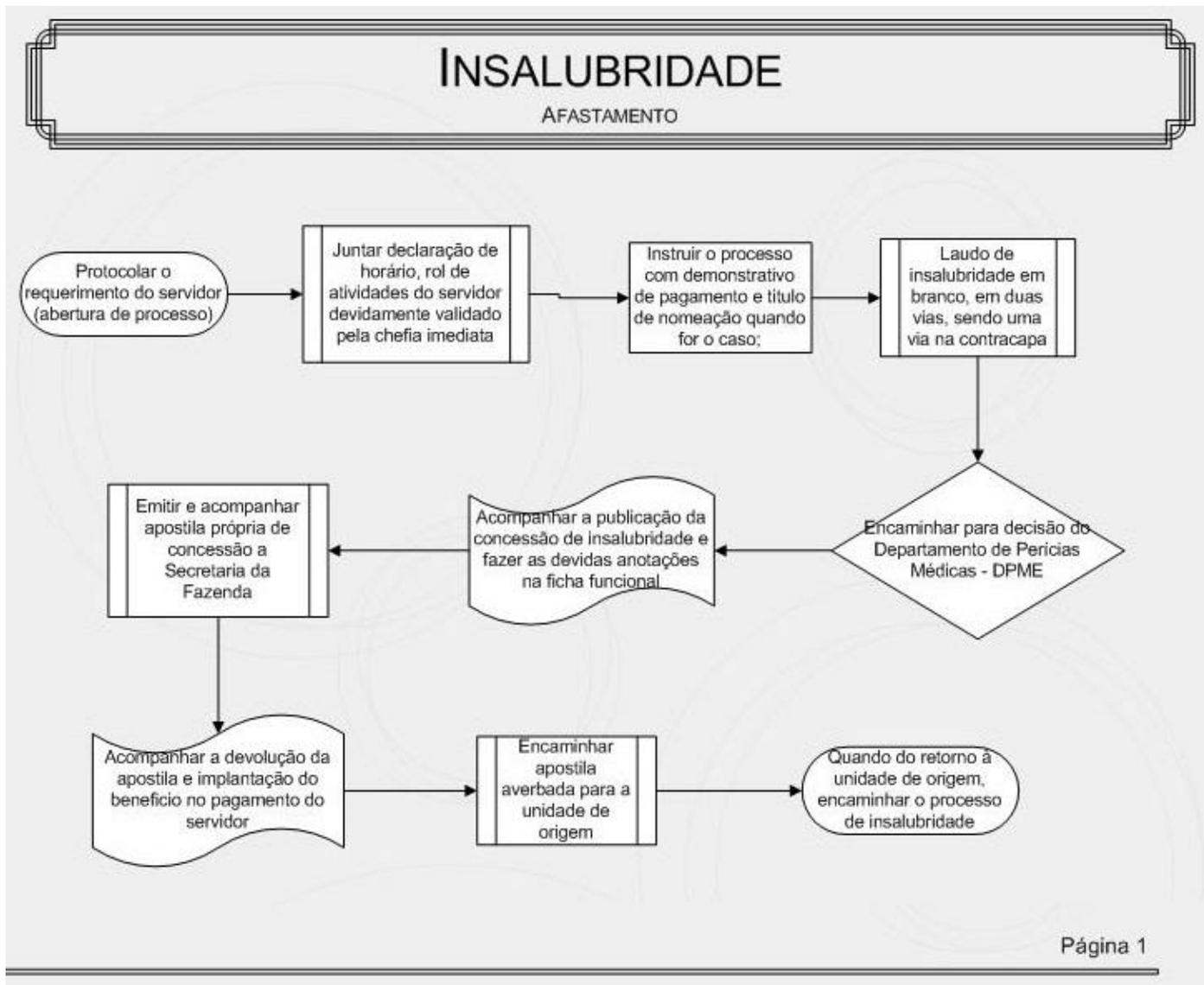
ANEXO 10 – Solicitação para concessão de Adicional de Insalubridade;

ANEXO 11 – Título de adicional de insalubridade;

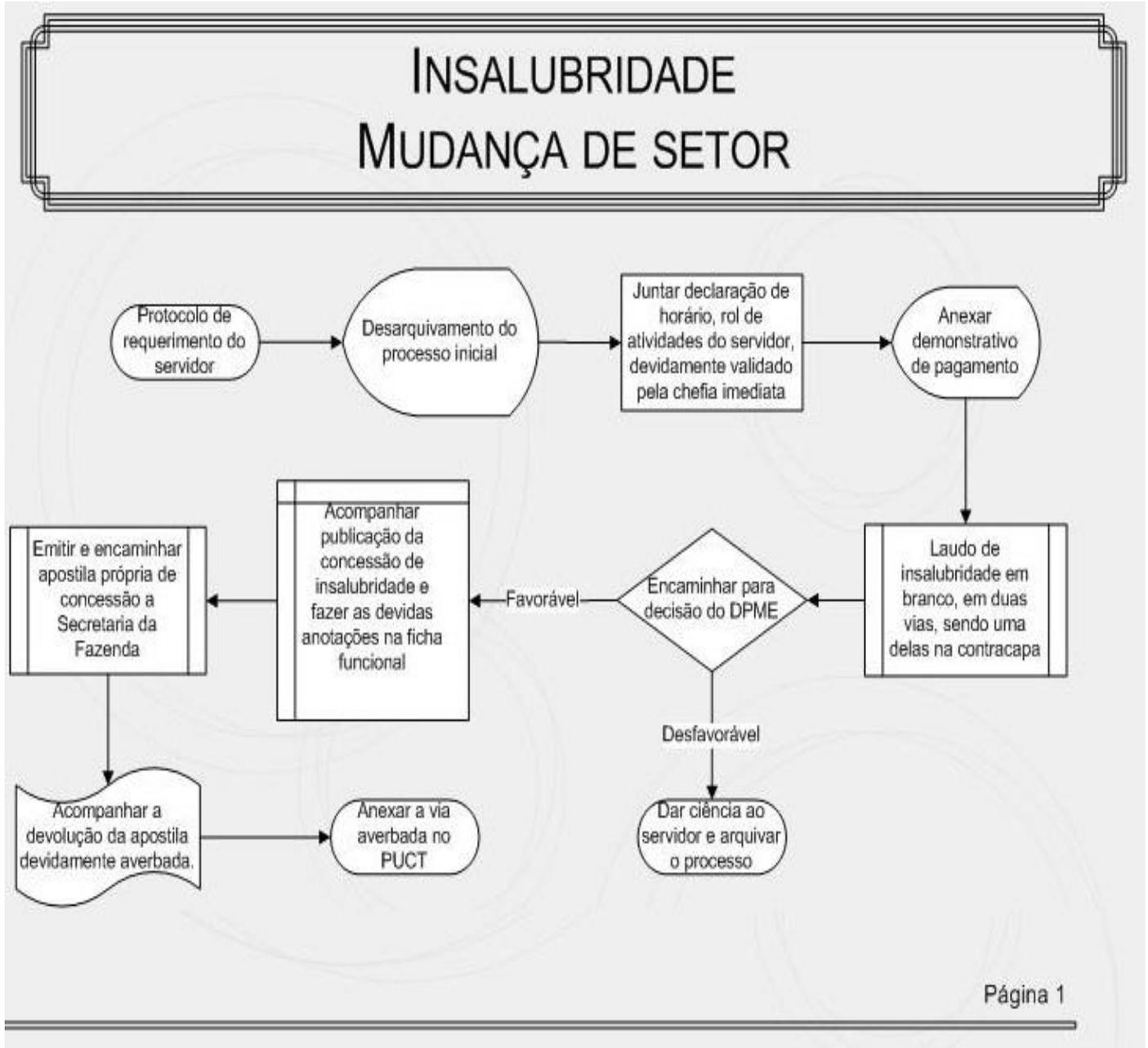
**ANEXO 1 – Fluxograma - Concessão**



**ANEXO 2 – Fluxograma - Afastamento**

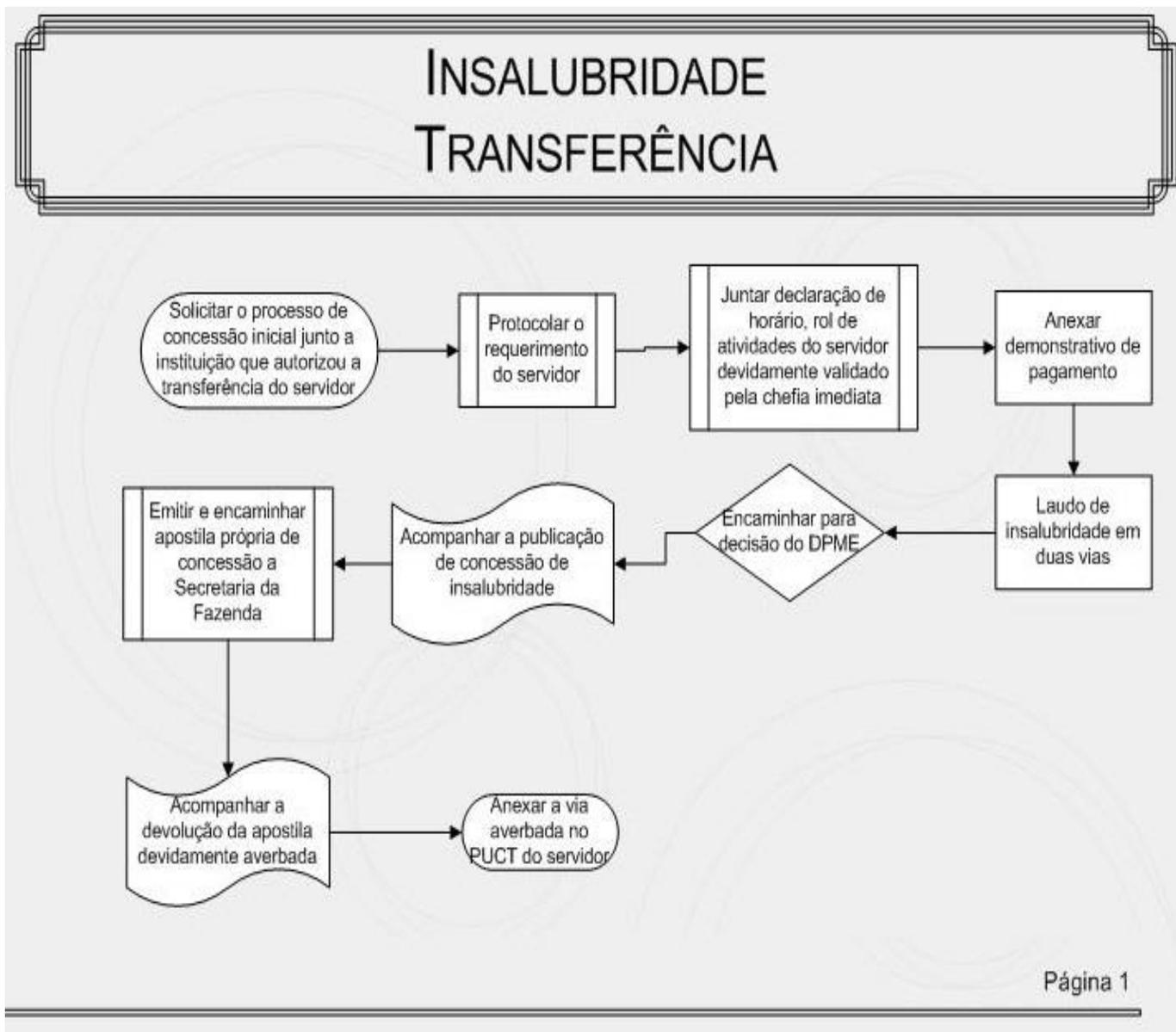


**ANEXO 3 – Fluxograma – Mudança de setor**



Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 15/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

### ANEXO 4 – Fluxograma – Transferência



Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 16/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**ANEXO 5 – Despacho**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**GRUPO**

Setor

**INTERESSADO (A) :**

**ASSUNTO : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**PROCESSO :**

Propomos o encaminhamento do presente processo à Coordenadoria de \_\_\_\_\_, a fim de que seja anexado o documento \_\_\_\_\_ do interessado(a), com assinatura de confirmação aposta pela Chefia imediata, devidamente identificada.

Deve, ainda, figurar do mencionado rol a unidade e a seção que a interessado(a) exerce suas funções com respectivo endereço, bem como declaração de carga horária exercida no setor ou função.

É o que submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----

**Autoridade competente**

De acordo.

Encaminha-se na forma proposta para devidas providências e em seguida enviar referido processo para o Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), para fins de avaliação.

-----

**Autoridade competente**

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 17/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**ANEXO 6 – Formulário de requerimento**

**Exmo. Sr.**

DD. Secretário de Estado da Saúde

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, classificado no \_\_\_\_\_, da Secretaria de Estado da Saúde, desde \_\_/\_\_/\_\_, ingresso no serviço público em \_\_/\_\_/\_\_, vem respeitosamente requerer a V. Ex<sup>a</sup>., a **concessão** do adicional de insalubridade.

Anexa ao presente processo o rol de atividades exercidas, devidamente assinado pelo superior imediato.

Nestes Termos.

P. Deferimento

\_\_\_\_\_  
RG.

Data    /    /20\_\_

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 18/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**ANEXO 7 – Formulário de abertura de processo**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Nome do Hospital/DRS**

**PROCESSO** :  
**ASSUNTO** : **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**  
**INTERESSADO** :  
**DATA** : / /

**Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Administrativo - NAA, para Autuar e Protocolar, Processo de Adicional de Insalubridade, em seguida devolva-se a este \_\_\_nome do setor de pessoal\_\_\_\_\_, para prosseguimento.**

**Assinatura da autoridade competente**

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</h1>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 19/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

## ANEXO 8 – Laudo pericial de adicional de insalubridade

SECRETARIA <u>DE ESTADO DA SAÚDE</u>	
UNIDADE _____	
SEÇÃO OU SETOR _____	
Nome do funcionário(a) ou servidor(a) _____	
R.G. _____	Cargo ou função, atividade _____
Cargo ou função, atividade que efetivamente exerce _____	
Se comissionado sede de origem _____	
Data do comissionamento ____/____/____	

### CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E/OU OPERAÇÃO

AGENTES FÍSICOS	SIM	NÃO	
Radiação ionizante	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	próximo à fonte de radiação <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</span>
Radiação não ionizante	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Tipo _____
Desconforto térmico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Calor <input type="checkbox"/> Frio <input type="checkbox"/> Mudança brusca de temperatura IBUTG = _____ carga horária _____ Valores normais (limite de tolerância) IBUTG = _____ (Atividade) <input type="checkbox"/> Trabalho leve <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Pesado
Umidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Tipo _____
Ruído	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	dentro dos limites de tolerância _____ dB(A) acima dos limites de tolerância _____ dB( ) carga horária _____ com pausa de ____/____ Ruído contínuo ou intermitente Valores normais (limite de tolerância) 85 dB(A) Ruído de impacto Valores normais (limite de tolerância) 120 dB@
Iluminação inadequada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____ unidade lux Valores normais (limite de tolerância) _____ lux de acordo com a NBR 5413-ABNT
Má ventilação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Tipo _____
Condições ergonômicas desfavoráveis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Tipo _____
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Tipo _____
Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Tipo _____
Equipamento de Proteção Coletiva (E.P.C.)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Tipo _____
Adotar Medidas de Proteção	<input type="checkbox"/> Coletiva <input type="checkbox"/> Individuais		Especifique : _____

**PROCEDIMENTO  
OPERACIONAL  
PADRÃO**

**Título: Adicional de Insalubridade**

**AGENTES BIOLÓGICOS**

Tipo(s) do(s) agente(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.)

SIM

NÃO

Tipo \_\_\_\_\_

Equipamento de Proteção Coletiva (E.P.C.)

SIM

NÃO

Tipo \_\_\_\_\_

Adotar Medidas de Proteção

Coletiva

Individuais

Especifique : \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**AGENTES QUÍMICOS**

Substância(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tipo ou natureza da operação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Toxicidade potencial ambiental

SIM

NÃO

Tipo \_\_\_\_\_

Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.)

SIM

NÃO

Tipo \_\_\_\_\_

Equipamento de Proteção Coletiva (E.P.C.)

SIM

NÃO

Tipo \_\_\_\_\_

Adotar Medidas de Proteção

Coletiva

Individuais

Especifique : \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Coordenadoria  
de Recursos  
Humanos (CRH)  
Secretaria  
Estadual da Saúde

# PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Número: xx

Revisão: 1

Página: 21/25

Vigência:  
Indeterminada

**Título: Adicional de Insalubridade**

## CONCLUSÃO DO LAUDO

Condições insalubres

**SIM**

**NÃO**

Da atividade e ou operação

Da unidade

Grau de insalubridade

**Máximo**

**Médio**

**Mínimo**

**Isento**

Da atividade e ou operação

Da unidade

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Observações:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
*Nome e Assinatura do Perito  
(carimbo)*

*Campo reservado para dados administrativos e complementares*

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</h1>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 22/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

## ANEXO 9 – Solicitação para concessão de Adicional de Insalubridade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

### SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE

Ilmo. Sr. (cargo da autoridade competente),

Solicito a V.Sa. **Concessão de Adicional Insalubridade** ao Sr(a) (nome completo do(a) servidor (a)), R.G (número), (denominação do cargo/função atividade), em exercício nesta unidade, desde (dd/mm/aaaa), à vista das atividades por ele(a) exercidas, conforme Rol de Atividades anexo.

(data)

(assinatura do Superior Imediato / carimbo)

#### Informações do Órgão Subsetorial / Setorial de Recursos Humanos

##### REGIME TRABALHISTA

- ESTATUTÁRIO (efetivo, extranumerário, etc)
- CELETISTA (prazo determinado, prazo indeterminado, etc)
- OUTROS – ESTÁGIO PROBATÓRIO

##### CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE

- INICIAL
- MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU CARGO (\*)
- MUDANÇA DE UNIDADE (\*)
- MUDANÇA DE SERVIÇO, SETOR OU SEÇÃO (\*)
- PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU DE INSALUBRIDADE (\*)
- (\*) obrigatório anexar cópia do Laudo anterior

##### ANEXOS

- ROL DE ATIVIDADES
- CÓPIA DO HOLERITE/FICHA CADASTRAL
- CÓPIA DO LAUDO DE INSALUBRIDADE ANTERIOR
- LAUDO DE INSALUBRIDADE (Modelo 93 em 2 vias)
- DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EXERCIDA NO SETOR OU NA FUNÇÃO

(data) (assinatura e carimbo do responsável pelo Órgão Subsetorial)

(data) (assinatura e carimbo do responsável pelo Órgão Setorial)

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 23/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**ANEXO 10 – Rol de atividades**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE</b> <b>Unidade:</b>
---	--

<b>Nome do servidor(a)</b>	
<b>Registro Geral</b>	
<b>a partir</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Cargo/ Função- atividade</b>	
<b>Jornada de Trabalho</b>	
<b>Local de Trabalho</b>	
<b>Descrição Atividades</b>	
<b>Agentes Ambientais</b>	
<b>Proteção Coletiva:</b>	
<b>Proteção Individual:</b>	

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 24/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

<b>Caracterização da exposição conclusiva do Laudo</b>	<b>Solicitamos avaliação para Concessão do Adicional Insalubridade por:</b>
--	---

<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro sob pena de Lei que as informações acima sobre as atividades e/ou operações exercidas pelo Servidor(a) na Unidade acima identificada são verídicas.	
(data)	(assinatura/carimbo Superior Imediato)

As informações acima estão de acordo com as atividades inerentes à Unidade / Cargo/função-atividade em que o Servidor(a) está lotado.	De acordo. Encaminhe-se	O Relatório acima foi verificado pelos signatários abaixo e estou de acordo com as declarações prestadas.
(assinatura/carimbo do Superior Mediato)	(assinatura/carimbo Resp.Órgão Subsetorial/Setorial)	(Representante do DPME)

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	Número: xx
		Revisão: 1
		Página: 25/25
		Vigência: Indeterminada
<b>Título: Adicional de Insalubridade</b>		

**ANEXO 11 – Título de adicional de insalubridade;**

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	U.C.D.
	SECRETARIA DE ESTADO: <b>DA SAÚDE</b>	
	U.O.:	
	U.D.:	

**TÍTULO - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CLF**

**O (A) DIRETOR (A) DO \_\_\_\_\_, DA COORDENADORIA DE \_\_\_\_\_,** no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do artigo 37, do Decreto 52.833, de 24/03/2008, expede o presente TÍTULO, para declarar que Portaria do Coordenador da CRH e tendo em vista o Laudo Técnico, o servidor abaixo identificado, faz jus ao Adicional de Insalubridade, instituído pela Lei Complementar nº 432, de 18 de Dezembro de 1985, observado o disposto no artigo 3º do citado disposto legal, acrescentado pelo artigo 6º da Lei Complementar 835, de 04 de novembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 1.179, de 26 de julho de 2012, correspondente ao percentual abaixo, calculado sobre o valor de 2 (dois) Salários Mínimos.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
RG:	RS/PV:
NOME:	
CARGO/FUNÇÃO DEMONINAÇÃO:	
CÓD.U.A.:	DENOMINAÇÃO:

DADOS PARA PAGAMENTO			
A PARTIR DE ↓	PERCENTUAL ↓	DATA DA HOMOLOGAÇÃO ↓	PUBLICADO NO D.O.E. DE ↓
MOTIVO →			

ASSUMO PLENA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	
LOCAL:	
DATA:	<b>Assinatura do Responsável</b>
USO DO DDPE PARA AVERBAÇÃO	
AVERBADO PELA DS: _____	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	